



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

Fone (66) 3568 1109 / 1326 - Av. Mauro Pires Gomes, 41 - CEP 78663-000 - São José do Xingu-MT

C.G.C. 37.465.317/0001-03

Email:prefeituraxingu@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 470/2011

**SÚMULA: “DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 451/2010 – LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2011 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;”**

GILBERTO MENDES LEONCINI, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica revogado em seu completo teor o artigo 6º da lei Municipal 451/2010, Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2011, a fim de atender as legislações vigentes, o qual trazia: “*Art. 6.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, dentro do limite fixado no artigo anterior, ou devidamente autorizado pelo Legislativo Municipal.*”.

Artigo 2º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrario.

São José do Xingu/MT, em 15 de Agosto de 2011.

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal